



NORMA DE PROCEDIMENTO – SPO Nº 004

<b>Tema:</b>	Acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP		
<b>Sistema:</b>	Sistema de Planejamento e Orçamento	<b>Código:</b>	SPO
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 32 de 29 de novembro de 2018
		<b>Vigência:</b>	30/11/2018

## 1. OBJETIVOS

- 1.1 Disciplinar o processo de acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição Federal de 1988;
- 3.2 Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo de 1989;
- 3.3 Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;
- 3.4 Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais normas relacionadas ao assunto;
- 3.5 Lei Estadual do Plano Plurianual – PPA em vigor;
- 3.6 Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias – LDO em vigor;
- 3.7 Lei Estadual de Orçamento Anual – LOA em vigor;



---

## 4. DEFINIÇÕES

---

- 4.1 Relatório Resumido de Execução Fiscal - RREO** - Instrumentos de transparência da gestão fiscal bimestral.
- 4.2 Relatório de Gestão Fiscal - RGF** - Instrumentos de transparência da gestão fiscal quadrimestral.
- 4.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** - Lei de iniciativa do Poder Executivo, que contém as metas e prioridades da administração para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e que orientará a elaboração da LOA;
- 4.4 Lei Orçamentária Anual (LOA)** - Lei de iniciativa do Poder Executivo, que determina o detalhamento do PPA a ser realizado em cada ano. Contém a estimativa da receita e a fixação das despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA e estabelecidas na LDO.
- 4.5 Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES)** - Ambiente tecnológico de Planejamento Estratégico, a Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado, de uso obrigatório pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, do Poder Executivo, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e pelas empresas estatais dependentes modernizar e integrar em um único.

---

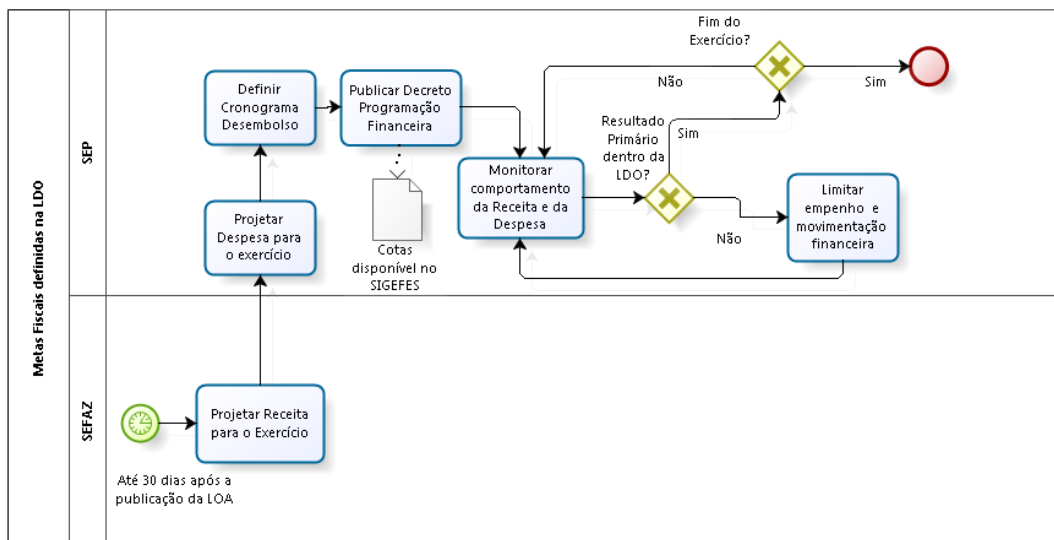
## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

- 5.1** Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
- 5.2** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- 5.3** Subsecretaria de Orçamento - SUBEO/SEP;
- 5.4** Subsecretaria de Planejamento e Projetos - SUBEPP/SEP;
- 5.5** Unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.



## 6. PROCEDIMENTOS



### 6.1 Metas Fiscais definidas na LDO

#### 6.1.1 Projetar Receita para o exercício

Projeção da arrecadação receita de caixa ao longo do exercício;

#### 6.1.2 Projetar despesa para o exercício

Projeção da despesa total com recursos de caixa ao longo do exercício;

#### 6.1.3 Definir cronograma de desembolso

Compatibilizar a execução da despesa com a projeção de arrecadação da receita dentro dos parâmetros de metas fiscais definidos na LDO;

#### 6.1.4 Publicar Decreto de Programação Financeira

O Decreto deve ser publicado em até 30 dias após a publicação da LOA. Após a publicação, as cotas orçamentárias e financeiras são disponibilizadas no SIGEFES;

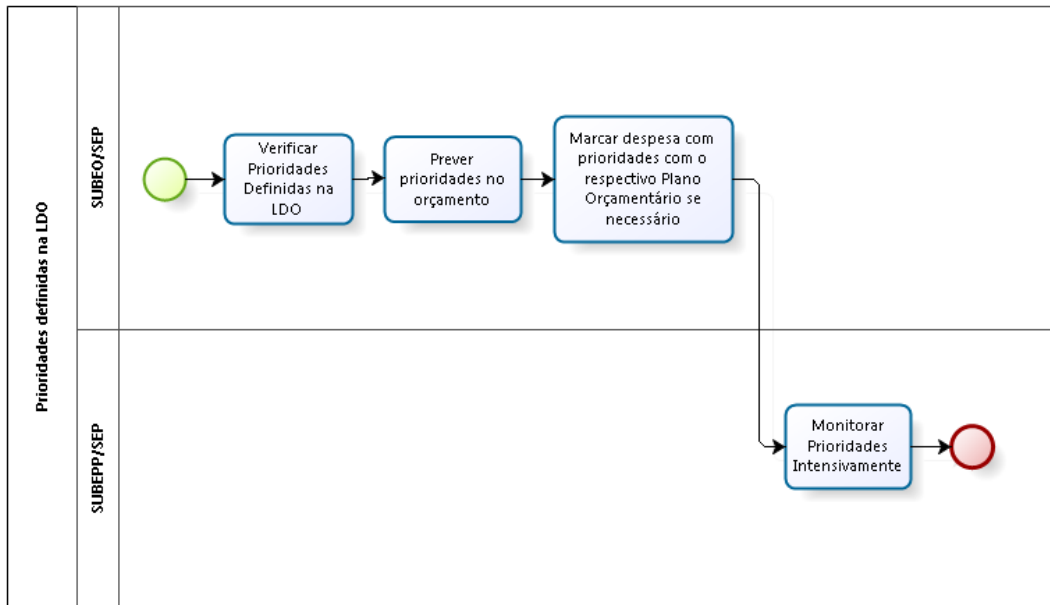
#### 6.1.5 Monitorar comportamento da Receita e Despesa

Verificar periodicamente se o comportamento da despesa ou da receita estão de acordo com os parâmetros fiscais definidos na LDO;



### 6.1.6 Limitar empenho e movimentação

Promover a limitação de empenho nos termos da LDO, conforme art. 9º da LRF;



## 6.2 Prioridades definidas na LDO

### 6.2.1 Verificar Prioridades Definidas na LDO

Verificar no respectivo anexo da LDO quais são as prioridades que devem ser inseridas no orçamento anual;

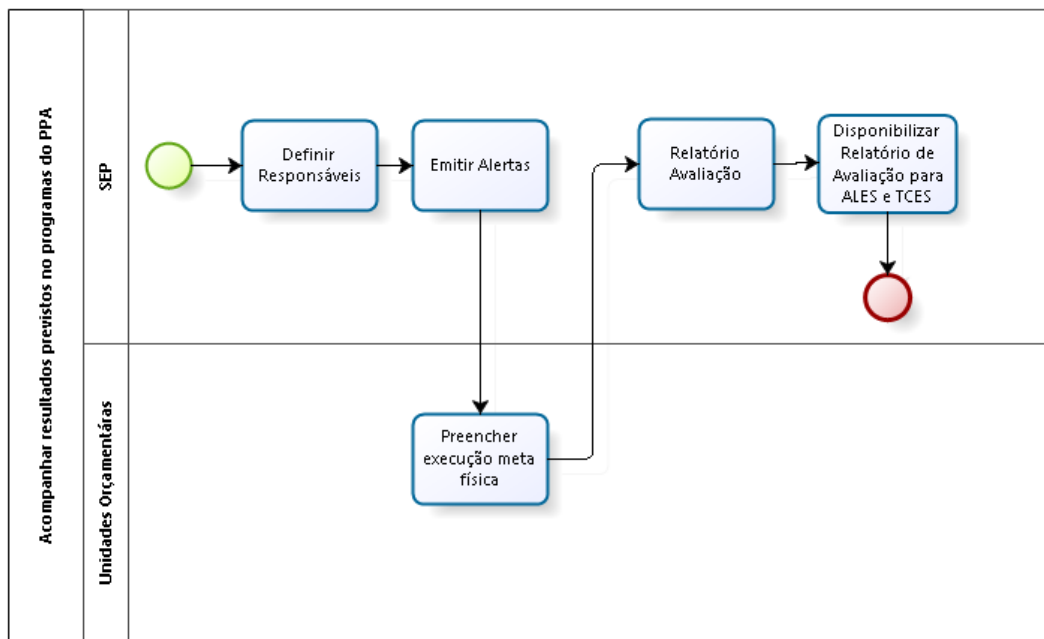
### 6.2.2 Prever prioridades no orçamento

Verificar inclusão das prioridades no orçamento anual, seja no momento da elaboração ou por crédito adicional (por exemplo, caso a execução seja com recursos de superávit financeiro);

### 6.2.3 Marcar despesa com o respectivo Plano Orçamentário se necessário

Caso a despesa com a execução das prioridades definidas não possa ser rastreada por ação orçamentária, marcar com Plano Orçamentário;

### 6.2.4 Monitorar Prioridades Intensivamente



## 6.3 Acompanhar resultados previstos nos programas do PPA

### 6.3.1 Definir Responsáveis

Verificar se todo Programa e Ação Orçamentários possuem responsáveis para preenchimento das informações de meta física e indicadores;

### 6.3.2 Emitir Alertas

Avisar continuamente os responsáveis pela disponibilização das informações;

### 6.3.3 Preencher execução meta física e indicadores

Os responsáveis definidos em 6.3.1 preenchem as informações de meta física e indicadores;

### 6.3.4 Relatório de Avaliação

Elaborar Relatório de Avaliação do PPA;

### 6.3.5 Encaminhar Relatório de Avaliação para ALES e TCEES



---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

7.1 O Decreto de Programação Financeira deve também dispor sobre a liberação de recursos de arrecadação própria e outros de destinação vinculada;

---

---

## 8. ASSINATURAS

---

---

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
<b>Márcio Bastos Medeiros</b> Subsecretário de Orçamento	<b>Mariana Machado Barreto Fontão</b> Subgerente de Programação
<b>Juliani Nunes Campos Johanson</b> Gerente de Programação e Gestão	<b>Tiago Luiz Freitas Roque</b> Coordenador da UECI
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Regis Mattos Teixeira</b> Secretário de Estado de Economia e Planejamento	Aprovado em 22/11/2018